



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 3264 /2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL (ACF) - CNPJ nº. 24.355.297/0001-76 **ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas nº. 140 – Caçapava do Sul – CEP 96570-000

OBJETO: Firmar termo de fomento visando o apoio as atividades esportivas da Associação Caçapavana de Futsal, através de repasse de recursos indicados pelas emendas impositivas dos vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 03 Secretaria Geral do Município Unidade Orçamentária: 03.02 Conselho Municipal de Desporto - Funcional: 27.812.0002 – Desporto e Lazer - Projeto Atividade: 0006 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas - Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais - Reduzido: 5779 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas e objeto de despesa referente as indicações abaixo relacionadas:

| Organização da Sociedade Civil | Vereador | Emenda Nº. | Objeto Despesa | Repasse R\$ |
|--|------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Associação Caçapavana de Futsal (ACF) CNPJ 24.355.297/0001-76 | Silvio Tolfo Tondo | 16/2022 | 137 | 15.000,00 |
| | Zilmar Araújo | 43/2022 | 141 | 8.400,00 |
| | Mirella Fernandes Biacchi | 61/2022 | 135 | 3.000,00 |
| Total Repasse para ACF | | | | 26.400,00 |

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago através de valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pelas transferências.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria Geral do Município, com a entidade Associação Caçapavana de Futsal (ACF) nos termos abaixo:

Considerando a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020**, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a **Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021** que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a **Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021** (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a **Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 01 de fevereiro de 2022** (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando os objetivos apresentados para os respectivos repasses de recursos público, que foram expostos nas indicações das emendas individuais dos vereadores ao orçamento do exercício de 2022.

Considerando as Propostas de Manifestações de Interesse Social (PMIS) que foram apresentadas pela entidade beneficiária Associação Caçapavana de Futsal, com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor global destinado, da apresentação dos custos envolvidos nas atividades planejadas, sendo protocoladas na SECULTUR sob o nº 65 datado de 29/03/2022 através do ofício 07/2022 – ACF, em atenção ao objeto das emendas:

a) Emenda 16/2022 – ver. Silvio Tolfo Tondo, cujo objeto é custeio para aquisição e manutenção de material desportivo e transporte, sendo R\$ 10.000,00 Categoria Adulta e R\$ 5.000,00 para a categoria de base, para incentivar nossa sociedade na prática esportiva, através da inclusão social, beneficiando a saúde, de igual forma divulgando nosso município em âmbito Estadual [...] e integrando nosso município através do esporte em nossa região;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

b) Emenda 43/2022 – ver. Zilmar Araújo, cujo objeto é conceder auxílio a Associação Caçapavana de Futsal, objetivando usar um aporte financeiro para contribuição na participação dos atletas na Liga Gaúcha de Futsal, Série C, em 2022;

c) Emenda 61/2022 – ver. Mirella Fernandes Biacchi, a presente emenda tem como objetivo ser utilizada para auxílio de custeio e manutenção do time de Futebol ACF de Caçapava do Sul, o qual leva o nome do município a competições regionais incentivando a prática esportiva na comunidade.

Considerando que a Associação beneficiária pelas emenda nº. 16/2022, nº. 43/2022 e nº.61/2022, possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 07 de março de 2016, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal “Ensino de esportes” e secundária “Produção e Promoção de eventos esportivos”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Caçapavana de Futsal, inscrita sob CNPJ nº. 24.355.297/0001-76, imposta pelas Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 09 de junho de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal